



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1304  
DE 05 DE JUNHO DE 1985

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER COMBUSTÍVEIS CONFORME ESPECIFICA, AO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a fornecer mensalmente, ao Destacamento Policial Militar de Cordeirópolis, unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, os seguintes combustíveis e quantidades a saber:

200 (duzentos) litros de álcool.

150 (cento e cinquenta) litros de gasolina

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, alojadas no Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de junho de 1985.

JOSE GERALDO BOTON  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de junho de 1985.

NELSON BRAGA ROSSI  
-Secretário Administrativo-